

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CLÁUSULAS GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados por maiúscula no presente anexo terão o significado que lhes é dado na Legislação Aplicável, salvo se do contexto resultar sentido diferente.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. A ÁGUAS DO SADO presta aos Clientes os serviços de fornecimento de água e de drenagem de Águas Residuais, através de contadores, devidamente selados e por si instalados.

2.2. Os contadores são colocados em local definido pela ÁGUAS DO SADO, com proteção adequada à sua conservação e normal funcionamento, não podendo ser mudados de local pelo Cliente, em quaisquer circunstâncias.

2.3. Na faturação emitida pela ÁGUAS DO SADO, aos valores correspondentes aos serviços de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais, serão acrescentados os Resíduos Sólidos Urbanos (Lixos) e a Taxa Municipal de Proteção Civil (quando aplicável), cujas receitas são da exclusiva responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL. Para mais informações sobre estes serviços ou dispositivos, preços, poderá consultar a Câmara Municipal de Setúbal ou aceder ao site www.mun-setubal.pt. No âmbito do contrato estabelecido serão ainda debitadas as Taxas de Recursos Hídricos (TRH) de água e de saneamento, cujas receitas se destinam à APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato tem a duração de um mês e será sucessivamente renovado por períodos, sem prejuízo de denúncia livre resolução a efetuar nos termos legais.

4. PRINCIPAIS DEVERES DOS CLIENTES

Sem prejuízo de outros referidos na Legislação Aplicável, os Clientes estarão sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Usar a água fornecida sob a forma e para os usos estabelecidos no Contrato de Fornecimento;
- b) Drenar as Águas Residuais para o respetivo Sistema, sempre que o local se encontre servido;
- c) Efetuar, dentro do prazo estabelecido para o efeito, o pagamento das faturas de venda de água, de drenagem de águas residuais e de outros serviços prestados e/ ou cobrados pela ÁGUAS DO SADO;
- d) Pagar as importâncias devidas resultantes de dano, fraude ou avaria que lhe sejam imputáveis;
- e) Abster-se de proceder ou permitir derivações na sua canalização para abastecimento de outros locais, para além dos que constam do projeto do Sistema Predial a que está vinculado por Contrato;
- f) Permitir a entrada do pessoal ao serviço da ÁGUAS DO SADO que exiba a sua identificação, para efetuar leituras, efetuar a manutenção/reparação e/ou substituição de contadores, fiscalizar as canalizações e efetuar aberturas e/ou fechos de água;
- g) Não violar os selos de segurança colocados pelo pessoal ao serviço da ÁGUAS DO SADO ou organismos competentes, designadamente nos contadores ou quaisquer outros dispositivos;
- h) Solicitar autorização à ÁGUAS DO SADO para as modificações aos Sistemas Prediais que alterem as ligações e/ou ramais de ligação à rede publica e/ou impliquem novos pontos de consumo que alterem o volume consumido ou rejeitado;
- i) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer infraestrutura ou equipamento dos Sistemas;
- j) Não proceder a qualquer consumo ilícito de água e/ou à execução de quaisquer ligações aos Sistemas sem autorização da ÁGUAS DO SADO;
- k) Não alterar os Ramais de Ligação;
- l) Avisar a ÁGUAS DO SADO de eventuais anomalias nos contadores e/ou Ramais de Ligação;

- m) Reparar as anomalias na rede predial, incluindo as que possam por causa a qualidade da água consumida.

5. CONTINUIDADE E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento de água é permanente e contínuo, ressalvados os seguintes casos de suspensão do fornecimento:

- a) Avarias ou obras no Sistema;
- b) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração iminente;
- c) Anomalias ou irregularidades no Sistema Predial detetadas pela ÁGUAS DO SADO no âmbito de inspeções ao mesmo;
- d) Ausência de condições de salubridade no Sistema Predial;
- e) Casos fortuitos ou de força maior, tais como atos de guerra, subversão, greves gerais ou sectoriais, reduções imprevistas de caudal de captações, contaminação temporariamente incontrolável de captações de água, epidemias, ciclones, tremores de terra, inundações, fogo e raios;
- f) Trabalhos de reparação ou substituição de Ramais de Ligação;
- g) Trabalhos de reparação ou de substituição do Sistema ou dos Sistemas Prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- h) Modificação programada das condições de exploração do Sistema ou alteração justificada das pressões de serviço;
- i) Por falta de pagamento das faturas;
- j) Por falta de pagamento das faturas do respetivo Contador Totalizador, quando aplicável;
- k) Impossibilidade de acesso ao Contador para leitura, inspeção, reparação e/ou substituição;
- l) Quando o Contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água sem medição adequada;
- m) Sempre que o Sistema Predial tenha sido modificado sem prévia aprovação, nos casos em que seja necessária esta aprovação;
- n) Quando o Contrato não esteja em nome do utilizador efetivo e este, após ter

sido avisado, não tenha regularizado a **7. LEITURA DE CONTADORES**

situação no prazo de 15 (quinze) dias;

o) Por falta de ligação do prédio ao Sistema de Águas Residuais;

p) Por ligação indevida ao Sistema;

q) Sempre que se detete ligação indevida entre o Sistema Predial

abastecido pela rede pública e outra fonte de abastecimento, mesmo que não esteja a ser posta em causa a salubridade do Sistema. Contador, o Cliente pode comunicar à

5.2. Quando a interrupção do fornecimento for determinada pela anterior.

execução de obras programadas a 48 horas de antecedência. DO SADO avisará os Clientes com

6. LANÇAMENTOS INTERDITOS

Sem prejuízo do disposto em legislação e regulamentação aplicáveis, é interdito o lançamento nos Sistemas, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;

c) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;

d) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidades ou de dimensões tais que

possam causar obstruções ou quaisquer outras interferências com o funcionamento dos Sistemas;

e) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras

retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;

f) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os Sistemas

ou inviabilizar o processo de tratamento;

g) Qualquer lançamento de Águas Residuais no Sistema de Águas Pluviais;

h) Qualquer lançamento de Águas Pluviais no Sistema de Águas Residuais;

i) Água de piscinas no Sistema de Águas Residuais.

7.1. As leituras dos contadores serão efetuadas periodicamente por pessoal ao serviço da ÁGUAS DO SADO, credenciados para o efeito.

7.2. Nos meses em que não haja leitura ou realização por falta de acesso ao Contador, o Cliente pode comunicar à

7.3. O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de duas leituras por ano, efetuadas por pessoal da ÁGUAS DO SADO.

7.4. A realização da leitura em cumprimento do disposto no número anterior e sempre que se verifique falta de acesso ao contador, será previamente

marcada com o Cliente pela ÁGUAS DO SADO, com a antecedência de 10 (dez) dias.

7.5. Sempre que, por indisponibilidade do

Cliente, seja impossível o acesso ao contador por mais de 180 dias, a ÁGUAS DO SADO avisará o Cliente, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo de horário da deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a realização da leitura.

7.6. Sempre que, por indisponibilidade do

Cliente, seja impossível o acesso ao contador por mais de 180 dias, a ÁGUAS DO SADO avisará o Cliente, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo de horário da deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a realização da leitura.

8. AVALIAÇÃO DE CONSUMO

Em caso de paragem ou avaria do Contador ou nos períodos em que não houver leitura, o consumo será avaliado do seguinte modo:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que quando não existir a média referida na alínea a);

c) Pela média do consumo, apurado entre a leitura registada no momento da

instalação do contador e outra leitura subsequente à referida instalação, na

falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

d) Na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador e na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b), em função do consumo médio verificado no período homólogo do ano anterior de clientes da ÁGUAS DO SADO com características similares.

9. TARIFAS

9.1 As tarifas a cobrar pela ÁGUAS DO SADO constam do Tarifário em vigor.

10. FATURAS

A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser acordada a periodicidade bimestral desde que o Cliente considere essa opção mais favorável e conveniente.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos das faturas deverão ser efetuados no prazo, na forma e nos locais estabelecidos na fatura correspondente, documento que constitui o 1º aviso para pagamento.

11.2. Decorrido o prazo de vencimento definido na fatura, sem ter sido efetuado o pagamento, a ÁGUAS DO SADO notificará o Cliente para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao pagamento devido, acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor. Os encargos com a notificação serão debitados ao Cliente, de acordo com o tarifário em vigor.

11.3. Em caso de não pagamento das faturas e dos respetivos juros de mora para além do prazo de 20 (vinte) dias, referido no número anterior, a ÁGUAS DO SADO terá o direito de suspender imediatamente o serviço.

11.4. A reposição dos serviços interrompidos só será realizada mediante o pagamento dos valores em dívida e dos serviços correspondentes ao restabelecimento, cujos preços constam do Tarifário em vigor, sem prejuízo da prestação de caução aplicável nos termos legais e dos juros devidos pela mora no pagamento.

11.5. Assiste ainda à ÁGUAS DO SADO o direito de remeter a dívida para cobrança judicial, caso em que se acrescem os valores de encargos administrativos de cobrança e taxas de justiça.

12. CAUÇÃO

12.1. Para garantia do pagamento das de imediato ou por ocasião de cada cumprimento de obrigações legais e para faturas, a ÁGUAS DO SADO poderá exigir comunicação.

3. Durante a vigência do contrato, os últimos dados pessoais do Cliente recolhidos 9. O Cliente, na qualidade de titular dos dados pessoais, tem o direito de solicitar restabelecimento de fornecimento seguintes finalidades, desde que o Cliente à ÁGUAS DO SADO e nos termos previstos decorrente da interrupção do serviço por dê o seu consentimento específico e na lei aplicável:

12.2. Nos termos legais, nas situações de poderão ainda ser tratados para as dados pessoais, tem o direito de solicitar restabelecimento de fornecimento seguintes finalidades, desde que o Cliente à ÁGUAS DO SADO e nos termos previstos decorrente da interrupção do serviço por dê o seu consentimento específico e na lei aplicável:

falta de pagamento a ÁGUAS DO SADO expresso para cada uma dessas a) as finalidades de tratamento a que os dados pessoais se destinam,

12.3. Para os casos definidos no ponto a) Comunicação de conteúdos, produtos e b) o prazo de conservação dos mesmos, anterior e regularizada a dívida, em serviços e respetivas campanhas não c) o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito,

Cientes domésticos poderão optar pelo realizar pela ÁGUAS DO SADO. d) a retificação dos dados pessoais que forem imprecisos ou incompletos,

12.4. Acionada a caução, a ÁGUAS DO institucionais da responsabilidade do e) o apagamento dos dados pessoais, SADO pode exigir a sua reconstituição ou Município de Setúbal. f) a limitação total ou parcial do

o seu reforço em prazo não inferior a 20 4. O Cliente dispõe do direito de se opor g) o não tratamento, (vinte) dias. ao tratamento ou retirar o seu

12.5. Pelo disposto no Despacho n.º consentimento, em qualquer momento, h) a retirada dos consentimentos 4186/2000, de 22 de fevereiro, o valor de para uma ou mais das finalidades acima previamente fornecidos,

caução corresponderá a 4 vezes o referidas. Para o efeito, poderá utilizar os i) não ser alvo de decisões automatizadas, consumo médio mensal registado nos meios indicados neste contrato. j) a portabilidade dos dados pessoais num

últimos 12 meses. 5. Os dados pessoais tratados no âmbito formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

12.6. Findo o Contrato, o valor da caução do presente contrato são os dados de 10. Sempre que o Cliente considere que a montantes em dívida, será restituído ao consumo recolhidos pela ÁGUAS DO ÁGUAS DO SADO violou os direitos de que

Cliente ou entidade por si mandatada, SADO através da leitura dos dispõe nos termos das leis de proteção de desde que o interessado se identifique e equipamentos de medição instalados. dados pessoais poderá apresentar

se comprove a existência do depósito. 6. A ÁGUAS DO SADO é a entidade reclamação perante a autoridade de responsável pelo tratamento dos controlo competente, a Comissão

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais do Cliente recolhidos referidos dados. O Cliente pode contactar Nacional de Proteção de Dados, com sede a ÁGUAS DO SADO para qualquer questão na Rua de São Bento n.º 148, 3º, 1200-821

tratados para a execução do serviço, relacionada com proteção de dados Lisboa, telefone 213928400, fax 213976832 e e-mail geral@cnpd.pt.

nomeadamente, a medição, faturação, pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos referentes aos seus dados 11. O Cliente pode ainda contactar o

outros atos com fundamento no pessoais, através de encarregado de proteção de dados ("Data Protection Officer") da ÁGUAS DO SADO

cumprimento deste contrato e ainda para www.aguasdosado.pt. 7. A ÁGUAS DO SADO poderá sobre todas as questões relacionadas com

efeitos do cumprimento de obrigações legais de natureza fiscal e contabilística. subcontratar a prestação de serviços o tratamento dos seus dados pessoais e

2. A ÁGUAS DO SADO trata, também, junto de outras empresas com vista ao com o exercício dos seus direitos, dados pessoais do Cliente com cumprimento das finalidades acima remetendo o seu pedido escrito para o

fundamento no seu interesse legítimo, identificadas, empresas essas que atuarão endereço de correio eletrónico mediante as suas instruções, sob dpo@aguasdosado.pt.

para as seguintes finalidades: rigorosos critérios de confidencialidade e 14. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

a) para efeitos de cobrança de dívidas associadas ao presente contrato; em cumprimento das regras em matéria 13.1. Pode haver livre resolução do

b) para a realização de auditorias de qualidade e melhoria de serviço, bem de proteção de dados. Contrato por parte do Cliente, no prazo de 14 dias a contar da data da celebração do

como análise de satisfação do Cliente; 8. Os dados pessoais do Cliente serão 14 dias a contar da data da celebração do Contrato, sem outros custos para além dos inerentes aos consumos realizados e

c) para comunicação de campanhas e ações de divulgação de serviços ao prescrição e caducidade dos direitos dos serviços usufruídos. associados, sem prejuízo de os poder

13.2. O Cliente pode exercer o seu direito de conflitos, designadamente, ERSAR, de livre resolução do Contrato através do Julgados de Paz e Centros de Arbitragens envio de uma declaração inequívoca, de Conflitos de Consumo.

remetida por qualquer meio suscetível de prova, designadamente, carta, fax ou mensagem de correio eletrónico.

15. Denúncia do contrato

14.1. Os Clientes podem denunciar, a todo o tempo, os Contratos que tenham sido subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à ÁGUAS DO SADO, indicando a sua nova morada para regularização final das obrigações contratuais.

15.2. Num prazo de 15 (quinze) dias, o Cliente deve facultar acesso a leitura final, dos Sistemas Públicos e Prediais de fecho de água ou, quando aplicável, retirada do Contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

15.3. Não sendo possível a leitura e/ou acesso ao Contador no prazo referido no número anterior, por motivo imputável ao Cliente, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

ÁGUAS DO SADO, 25 de maio de 2018

Tomei conhecimento

16. Informações e Reclamações

16.1. Na data de celebração do contrato, o signatário confirma que tomou conhecimento do Regulamento dos Serviços de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas de Setúbal e do tarifário da ÁGUAS DO SADO aplicado ao contrato estabelecido, assim como das presentes Cláusulas Contratuais.

16.2. O Cliente pode solicitar à ÁGUAS DO SADO as informações, esclarecimentos e instruções necessárias, bem como formular reclamações que julgue pertinentes, as quais deverão ser respondidas no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.

17. Resolução de Conflitos

Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, nos termos da lei, se não for obtida junto da ÁGUAS DO SADO uma resposta atempada ou fundamentada ou a mesma não resolver satisfatoriamente a reclamação apresentada, o Cliente pode solicitar a intervenção de entidades com competência para resolução extrajudicial